



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.728 DE 23 DE JULHO DE 2007.

“Que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.489 de 15 de Dezembro de 2.004 e dá outras providências.”

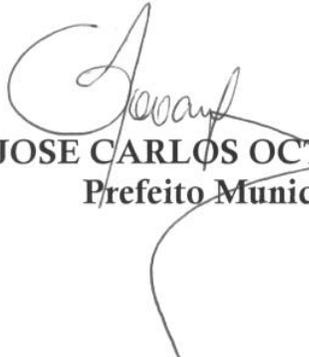
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.489 de 15/12/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º Os servidores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Vereadores, poderão realizar empréstimos sob a forma prevista no artigo 1º desta Lei e valor do limite máximo da prestação não poderá ultrapassar 30% (trinta) por cento da remuneração mensal e será descontada em folha de pagamento mediante autorização do servidor.”

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de julho de 2.007.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal